

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1- O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicos necessárias, com intuito de realizar a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços e veiculação de anúncios de notas, extratos de editais, portarias, avisos, homologações, extratos de contratos, termos aditivos, relatórios financeiros e contáveis, tomada de preços, concorrência, ratificação e outros materiais de interesse do Município, à medida que se torne necessária tornar público tais expedientes, conforme especificações deste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

2.1- A presente contratação tem por objetivo viabilizar a publicação de matérias que, por força do Art. 21, III da Lei 8666/93, do Art. 4, I da Lei nº 10.520/02, deverão ser publicadas em jornal de grande circulação, a fim de dar publicidade aos interessados da fase externa de certame licitatório. Ressalta-se que o descumprimento deste preceito legal ensejará em nulidade processual, causando prejuízos para a Administração Pública. Necessidade de cumprir os comandos legais pertinentes à publicidade dos atos administrativos, em especial, a divulgação dos certames licitatórios, visando à ampliação da competitividade, além de possibilitar a veiculação de outras matérias de interesse do Município de Santa Maria do Pará. O art. 37, caput, da Constituição Federal prescreve que a administração pública obedecerá aos princípios da publicidade, entre outros. Objetiva-se ainda, a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços e veiculação de anúncios de notas, extratos de editais, portarias, avisos, homologações, extratos de contratos, termos aditivos, relatórios financeiros e contáveis, tomada de preços, concorrência, ratificação e outros materiais de interesse do Município, tendo em linha considerando o princípio da economicidade e dos demais princípios as quais vinculam a administração pública.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1- A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº. 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/2000. Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação. Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial, Jornal de Grande Circulação no Estado e por meios eletrônicos, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

4- SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1- Segue abaixo especificado a descrição dos serviços a serem licitados com as quantidades estimadas de consumo:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Cm	2000	Publicações na Imprensa Oficial da União
02	Cm	1100	Publicações na Imprensa Oficial do Estado do Pará
03	Cm	700	Publicações no Jornal de Grande Circulação

5- AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

5.1- A ordem de serviço para execução, do referido objeto será da Prefeita, Setor de Compras, ou Secretário Municipal de Administração.

6- PAGAMENTO

6.1- O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como das certidões fiscais e Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8- CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- A Contratada deverá compor as matérias recebidas e publicá-las com o cabeçalho padrão da Contratante;
- As matérias a serem publicadas deverão ser veiculadas no caderno “Economia”;
- As publicações serão efetuadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira;
- Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração pública municipal que encaminhará junto à solicitação cópia do texto que se pretende publicar;
- A contratada será obrigada a corrigir, através de nova publicação, sem qualquer ônus ou despesa para o município, toda e qualquer incorreção de texto (que tenha sofrido qualquer alteração) ou de má qualidade de impressão, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual automática e apuração posterior de perdas e danos, em juízo ou fora dele;
- A contratada deverá enviar duas cópias impressas do(s) jornal(is) podendo ser encaminhado somente a página onde saiu a publicação em questão, juntamente com a nota fiscal, devendo, encaminhar ainda, uma cópia por e-mail, no dia exato que a publicação sair;
- Sempre que receber uma ordem de serviços acompanhada do texto para publicação, a contratada deverá, no prazo máximo de 01 (uma) hora, confirmar o recebimento da mesma através de e-mail a ser informado no ato de assinatura do contrato;
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados;
- A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;
- As matérias para publicações serão encaminhadas conforme a necessidade da Administração, onde serão informados tamanho da fonte e estilo (dentro das normas legais).
- A empresa vencedora deverá disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) para envio e recebimento de matérias por e-mail;
- A publicação das matérias deverá ser realizada na data fixada pela Contratante;

9- DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1- A Fiscalização do contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, o fiscal do contrato será designado pela contratante;

10- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1- Fica imprescindível a necessidade de que as informações legais apresentadas neste termo sejam analisadas e avaliadas pelo corpo jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará.

Santa Maria do Pará/PA, 20 de Março de 2019.

THYAGO BEZERRA CASTOLDI
Secretário Municipal de Administração
Santa Maria do Pará